

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 003B / 2022

- SIMPLES NACIONAL -
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – PGFN -
- MEDIDAS PARA REGULARIZAR DÍVIDAS DAS EMPRESAS -

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editou o Programa de Regularização do Simples Nacional – Portaria PGFN / ME nº 214 / 2022 (DOU – 11.JAN.2022) ([clique aqui](#)) e o Edital de Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional – Edital nº 1 / 2022 (DOU -11.JAN.2022) ([clique aqui](#)).

A adesão disponível até **31 de março de 2022, às 19h (horário de Brasília)**.

As duas medidas permitem aos empresários optantes pelo Simples Nacional e microempreendedores individuais (MEI) regularizarem suas dívidas com entrada de 1% do valor.

Essas modalidades de negociação abrangem apenas débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa **até 31 de dezembro de 2021**. São elas:

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

O Programa de Regularização do Simples Nacional permite a microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional, que foram afetadas pela pandemia, melhores condições de desconto e parcelamento, como entrada de 1% do valor total do débito, dividido em até 8 (oito) meses.

O restante é parcelado em até 137 meses com desconto de até 100% de juros, das multas e dos encargos legais. Esse desconto deve observar o limite de 70% do valor total do débito. Os descontos são calculados a partir da capacidade de pagamento de cada empresa.

A parcela mínima é de R\$100,00 ou de R\$ 25,00 no caso dos microempreendedores individuais.

TRANSAÇÃO DO CONTENCIOSO DE PEQUENO VALOR DO SIMPLES NACIONAL

Alternativamente, o empresário que aderir ao edital da Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional pode escolher entre as diversas opções de pagamento com condições diferenciadas de parcelamento e desconto.

Pagamento de entrada de 1% dividida em 3 prestações, sem desconto. O pagamento do saldo restante poderá ser em:

- até 9 meses, com desconto de 50% sobre o valor total;
- até 27 meses, com desconto de 45% sobre o valor total;
- até 47 meses, com desconto de 40% sobre o valor total.
- até 57 meses, com desconto 35% sobre o valor total.

Atenção! O valor da entrada será de 2%, caso o débito negociado já tenha sido parcelado anteriormente.

Para aderir, o valor da dívida, por inscrição, deve ser menor ou igual a R\$ 72.720 ou 60 salários-mínimos.

No caso do edital, a parcela mínima é de R\$100,00 ou de R\$ 25,00 no caso dos microempreendedores individuais e a adesão não depende de análise da capacidade de pagamento do contribuinte.

Como aderir

O processo para negociar é 100% digital, no portal: <https://www.regularize.pgfn.gov.br/>

Para saber como acessar o REGULARIZE pela primeira vez: https://www.youtube.com/watch?v=udRJSw7B0NI&list=PLS4d6jF6bVmiSiYV2FeTwCpXEPm0x_OKd&index=5

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)